

Banco de Portugal

Carta-Circular nº 22/2010/DSB, de 11-8-2010

ASSUNTO: Especificações técnicas da comunicação ao BdP das operações de transferência para jurisdições offshore (Instrução nº 17/2010)

Com a publicação da Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, foi aditado o artigo 118.º - A ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), passando as instituições de crédito a ter a obrigação de comunicar ao Banco de Portugal as transferências, de montante superior a € 15 000, que tenham como beneficiário entidade sediada em jurisdição offshore.

Na Instrução nº 17/2010, foram definidos os termos e a periodicidade da comunicação ao Banco de Portugal das operações de transferência para jurisdições offshore, nos termos dos nº 3 e 4 do artigo 118.º - A do RGICSF.

Em conformidade com o previsto no nº 6 da Instrução nº 17/2010, enviam-se em anexo as especificações técnicas a observar na comunicação ao Banco de Portugal das operações previstas naquela Instrução.

Enviada a:

Bancos, Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Geral de Depósitos, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, Caixas Económicas, Instituições Financeiras de Crédito, Sociedades de Factoring, Sociedades de Garantia Mútua, Sociedades de Investimento, Sociedades de Locação Financeira, Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito, Agências de Câmbios, Sociedades Corretoras, Sociedades de Desenvolvimento Regional, Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito, Sociedades Financeiras de Corretagem, Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento, Sociedades Gestoras de Patrimónios, Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.



Banco de Portugal
EUROSISTEMA

Comunicação ao Banco de Portugal das
operações de transferência para Jurisdições
offshore

Especificações Técnicas
Versão 1.0, Agosto 2010

1 ENQUADRAMENTO.....	2
2 MODELO DE COMUNICAÇÃO	3
2.1 Utilização da BPnet.....	3
2.2 Estrutura da Informação (XML Data Schema).....	4
2.2.1 Versão do Schema XML.....	5
2.2.2 Informação de controlo dos ficheiros	5
2.2.3 Conteúdo, dados sobre as operações de transferência (ficheiro OFCT).....	6
2.2.3.1 Header de cada report	6
2.2.3.2 Transferência.....	7
2.2.3.2.1 Informação referente ao ordenante e ao beneficiário	8
2.2.4 Conteúdo, aviso de recepção de ficheiro (ficheiro OFAC)	12
3 REFERÊNCIAS	13
4 GLOSSÁRIO	14
ANEXO I. LISTAS DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO II. EXEMPLO.....	17

1 Enquadramento

Com a publicação da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho, foi aditado o artigo 118.º - A ao Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), passando as instituições de crédito a ter a obrigação de comunicar ao Banco de Portugal as transferências, de montante superior a € 15 000, que tenham como beneficiário entidade sediada em jurisdição offshore.

Na Instrução n.º 17/2010, foram definidos os termos e a periodicidade da comunicação ao Banco de Portugal das operações de transferência para jurisdições offshore, nos termos dos n.º 3 e 4 do artigo 118.º-A do RGICSF.

O presente documento especifica, em conformidade com o previsto na Instrução n.º 17/2010, as regras para a comunicação ao Banco de Portugal dos elementos informativos referentes às operações de transferência para jurisdições offshore.

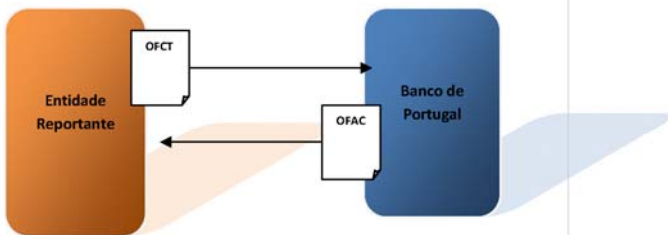
O valor de € 15 000 constitui um limiar mínimo obrigatório de reporte para as operações de transferência realizadas quando consideradas individualmente - aplicando-se ao acumulado, no período de um mês, das transferências quando ordenante e beneficiário coincidam – sem prejuízo do reporte de operações de transferência de valores inferiores.

Excluem-se deste reporte as operações de transferência quando a entidade operadora actua como correspondente.

2 Modelo de comunicação

2.1 Utilização da BPnet

O reporte assenta na comunicação regular ao Banco de Portugal da informação sob a forma de transferência de ficheiros respeitando as seguintes regras:

Canal	BPnet do Banco de Portugal
Periodicidade	Trimestral Até ao último dia útil (calendário de Portugal) do mês seguinte ao final do trimestre a que se refere a informação
Fluxo de Ficheiros	Dois tipos de ficheiros:  O ficheiro enviado trimestralmente pelas entidades reportantes com as transferências para jurisdições offshore (OFCT) e um ficheiro de resposta do Banco de Portugal (OFAC) a comunicar a recepção do ficheiro, indicando se o ficheiro foi aceite ou não e quais as razões.
Nomeclatura	OFF.pppp.ssssssssss.tttt.aaaammdd.hhmmss pppp Código da entidade reportante (4 posições), atribuído pelo Banco de Portugal, que deverá coincidir com o indicado na informação de controlo do schema (ver XML Data Schema). ssssssssss Identificador do ficheiro (11 posições). Deverá coincidir com o indicado na informação de controlo do schema (elemento transmission_id). Ficheiros OFCT: Este identificador é gerado pela entidade reportante e deverá ser único. Deve ser composto por uma data AAAAMMDD e um número sequencial de três posições.

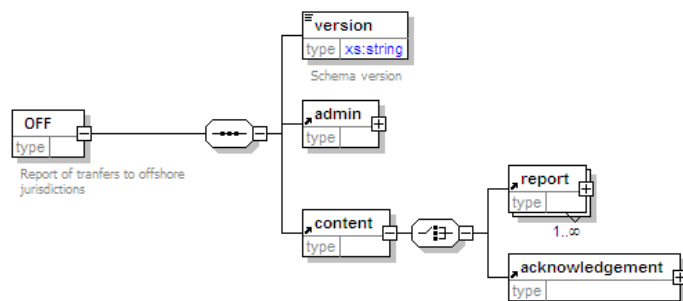
	Ficheiros OFAC: É utilizado o identificador do ficheiro OFCT relacionado. tttt Tipo de ficheiro (por exemplo = OFCT para os ficheiros enviados pelas entidades reportantes). aaaammdd.hhmmss Data e hora de criação do ficheiro. --/-- Exemplo: A instituição 9991 envia o reporte relativo ao 3º trimestre de 2011, às 15:00 do dia 25-10-2011: OFF.9991.20111025001.OFCT.20111025.150000 e recebe a resposta do Banco de Portugal uma hora depois: OFF.0001.20111025001.OFAC.20111025.160000
--	---

2.2 Estrutura da Informação (XML Data Schema)

O ficheiro de reporte deve respeitar a estrutura definida num XML Data Schema.

A informação no ficheiro deve estar dividida em duas partes, a primeira designada (**admin**) com a informação necessária para o controlo dos reportes efectuados – incluindo, a indicação da entidade reportante, a data de envio, um campo de referência relativo ao próprio reporte – e a segunda com a informação a reportar (**content**). Esta última será diferente consoante o tipo de ficheiro: para os ficheiros do tipo OFCT, o conteúdo deverá corresponder ao conjunto das transferências realizadas para jurisdições offshore, enquanto, no caso do ficheiro resposta enviado pelo Banco de Portugal, tipo OFAC, o conteúdo consiste na indicação de aceitação ou rejeição do reporte associado.

O ficheiro inclui, ainda, a indicação da versão (**version**) do próprio schema.



Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

2.2.1 Versão do Schema XML

Serve para suportar várias versões em simultâneo, caso necessário. Actualmente, está prevista apenas uma versão, comum a todas as instituições.

Campo	[min-max]	Tipo	Regras / observações
version	[1-1]	alfanumérico 1 a 15 posições	Deverá estar preenchido com a versão do schema, inicialmente 1.0

2.2.2 Informação de controlo dos ficheiros

Serve para efeitos de controlo dos reportes recebidos e efectuados. Sempre que aplicável, a informação aqui contida deverá coincidir com a informação presente no nome do ficheiro, como, por exemplo, o código da entidade reportante, e o identificador do ficheiro.

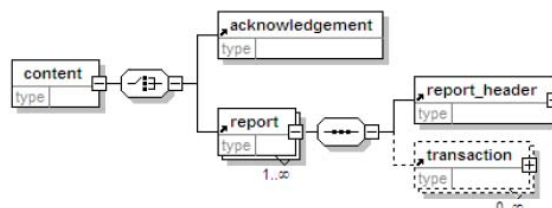
Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

Campo	[min-max]	Tipo	Regras / observações
sender	[1-1]	numérico	Deve ser preenchido com o código de instituição, atribuído pelo Banco de Portugal, referente à entidade reportante ⁽¹⁾ . No caso do ficheiro OFAC (em que o sender é o Banco de Portugal), o código será 1.
receiver	[1-1]	numérico	Deve ser preenchido com o código de instituição, atribuído pelo Banco de Portugal, referente à instituição a quem se destina o ficheiro ⁽¹⁾ . No caso do ficheiro OFCT (em que o receiver é o Banco de Portugal), o código será 1.
transmission_id	[1-1]	alfanumérico 11 posições	Identificador do ficheiro. Será utilizado para referência futura a esse ficheiro.

			Deve ser único por instituição, composto por uma data AAAAMMDD e um número sequencial de três posições.
creation_date	[1-1]	data	Dia e hora em que o ficheiro foi criado.
comments	[0-1]	alfanumérico	Campo livre para eventuais comentários.
(1) Código constante da lista referente às instituições registadas no Banco de Portugal.			

2.2.3 Conteúdo, dados sobre as operações de transferência (ficheiro OFCT)

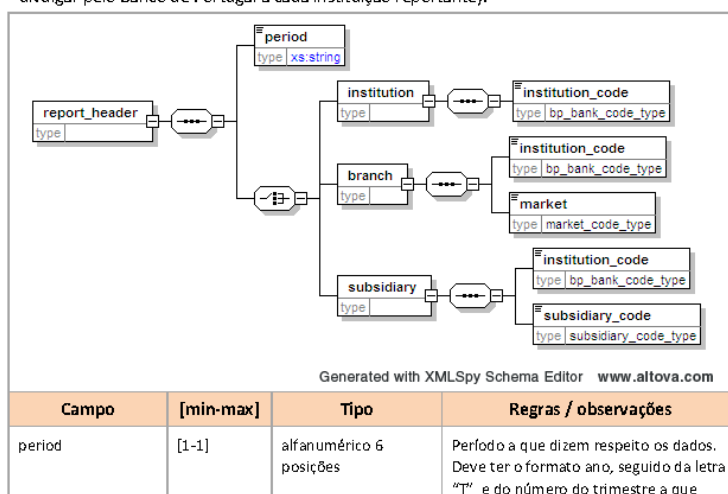
Esta informação é constituída pelo conjunto das operações de transferência para jurisdições offshore efectuadas por cada entidade operadora, num determinado período, sendo esse conjunto designado de **report**. Cada ficheiro pode incluir um ou vários reports.



Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

2.2.3.1 Header de cada report

Cada **report** tem um **header** a indicar a entidade operadora e o período, e o conjunto de transferências associadas. No caso de a entidade operadora ser uma sucursal ou filial, deve ser, respectivamente, indicado o código de mercado e o campo identificador da filial (a divulgar pelo Banco de Portugal a cada instituição reportante).



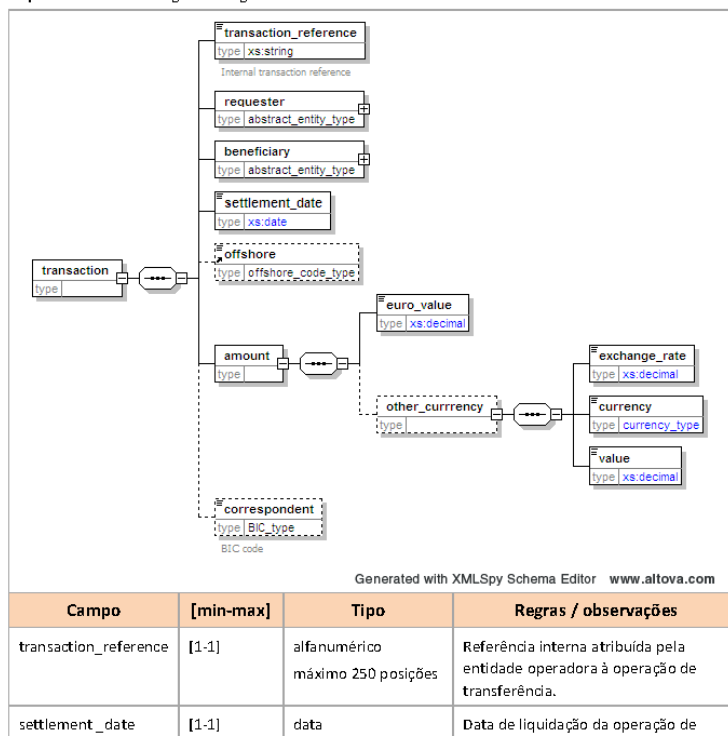
Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

Campo	[min-max]	Tipo	Regras / observações
period	[1-1]	alfanumérico 6 posições	Período a que dizem respeito os dados. Deve ter o formato ano, seguido da letra "T" e do número do trimestre a que

			respeita o reporte, por exemplo 2010T4.
institution_code	[1-1]	numérico 1 a 6 posições	Deve ser preenchido com o código de instituição, atribuído pelo Banco de Portugal, referente à entidade operadora ⁽¹⁾ . No caso de sucursais e filiais, deve ser utilizado, respectivamente, o código da sede e da empresa-mãe.
market	[1-1]	alfanumérico 2 posições	Código de mercado (ver anexo I.A), no caso de sucursais de instituições com sede em Portugal.
subsidiary_code	[1-1]	alfanumérico	Campo identificador da filial ⁽²⁾ .
(1) Código constante da lista referente às instituições registadas no Banco de Portugal. (2) Código constante da lista (a fornecer pelo Banco de Portugal à entidade reportante) das filiais no estrangeiro que integram o perímetro de consolidação relevante para efeitos de supervisão prudencial.			

2.2.3.2 Transferência

A informação a reportar em cada transacção deve ser composta pelos elementos apresentados no diagrama seguinte:



			transferência.
offshore	[1-1]	alfanumérico 2 posições	Código alfanumérico identificador das jurisdições offshore, conforme divulgado por carta circular do Banco de Portugal.
euro_value	[1-1]	numérico máximo 18 posições, 2 decimais	Valor da transferência em euros.
exchange_rate	[1-1]	numérico máximo 18 posições, 8 decimais	Taxa de câmbio aplicada, caso a transferência tenha sido efectuada numa moeda diferente de euro.
value	[1-1]	Numérico Máximo 18 posições, 2 decimais	Valor da transferência na moeda, quando não tenha sido realizada em euros.
currency	[1-1]	alfanumérico 3 posições	Código de divisa da moeda, caso a transferência tenha sido numa moeda diferente de euro (ISO 4217).
correspondent	[1-1]	alfanumérico 8 a 11 posições	Código BIC do banco correspondente.

2.2.3.2.1 Informação referente ao ordenante e ao beneficiário

A informação relativa ao ordenante e ao beneficiário que é possível retirar dos sistemas automáticos varia conforme os meios/sistemas utilizados de forma comum pelas instituições para realizarem estas operações (designadamente, SEPA, TARGET2 ou SWIFT) e a codificação das contas dos clientes e das instituições (IBAN e BIC).

A identificação do ordenante (**requester**) e do beneficiário (**beneficiary**) consiste num conjunto de elementos – nomeadamente o nome, conta e banco e documentos de identificação associados – que devem ser obrigatoriamente reportados nas seguintes situações:

- Quando o ordenante ou beneficiário da transferência seja cliente da entidade operadora. Incluem-se nesta situação as transferências solicitadas ao Balcão mesmo por um não cliente;
- Não sendo cliente da entidade operadora, o canal utilizado na realização da transferência, TEI, SEPA/TARGET ou SWIFT.

Atendendo às diversas possibilidades de operações de transferência, poderão sistematizar-se as seguintes situações:

Tipo de movimento	Tipo de Informação relativa ao Ordenante	Tipo de Informação relativa ao Beneficiário
Transferência Interna		
Entrada	CLIENT	CLIENT
Saída	CLIENT	CLIENT
Transferência Nacional (TEI)		
Entrada	TEI	CLIENT
Saída	CLIENT	TEI
Transferência Intra Europeia (SEPA ou TARGET)		
Entrada	SEPA	CLIENT
Saída	CLIENT	SEPA
Transferência Internacional (SWIFT)		
Entrada	SWIFT	CLIENT
Saída	CLIENT	SWIFT

Considerou-se que um dos intervenientes (ordenante ou beneficiário) na transferência será sempre um cliente ou alguém com interação directa com a entidade operadora. O outro interveniente poderá ser igualmente um cliente, ou, em alternativa, será uma conta, identificada pela instituição e número de conta.

No quadro seguinte apresentam-se os “tipos de caracterização” identificados e os respectivos itens associados.

	CLIENT	TEI	SEPA	SWIFT
Conta (identificação da instituição e número de conta)		NIB da conta	Indicação da entidade ordenante ou destinatária da transferência (código BIC) Código da conta (IBAN)	Indicação da entidade ordenante ou destinatária da transferência (código BIC) Código da conta
Nome	Nome do interveniente, ordenante ou beneficiário		Nome do interveniente, ordenante ou beneficiário	Nome do interveniente, ordenante ou beneficiário, comunicado na mensagem SWIFT
Documento de identificação	Tipo e número do documento de identificação			
Offshore ⁽¹⁾	Código do offshore da sede/morada do			

- Para as transferências realizadas pelo canal TEI deverá ser utilizado o NIB para identificar a conta:

Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

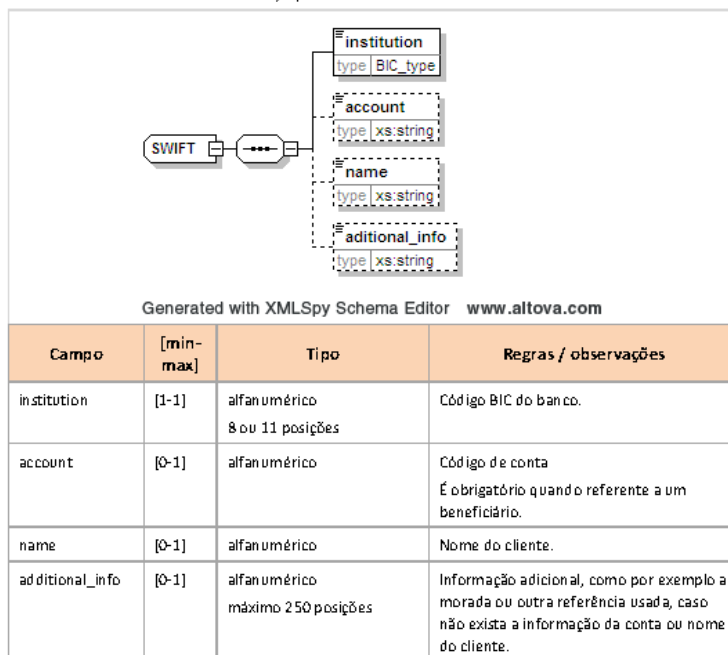
Campo	[min-max]	Tipo	Regras / observações
account	[1-1]	alfanumérico 21 posições	Código de conta NIB.
name	[0-1]	alfanumérico	Nome do cliente.
additional_info	[0-1]	alfanumérico máximo 250 posições	Informação adicional como morada ou alguma referência usada, caso não exista a informação do nome do cliente.

- Para as transferências feitas intra-Europa, através dos sistemas TARGET, SEPA ou SWIFT, deverá ser indicado o código IBAN e o código BIC:

Generated with XMLSpy Schema Editor www.altova.com

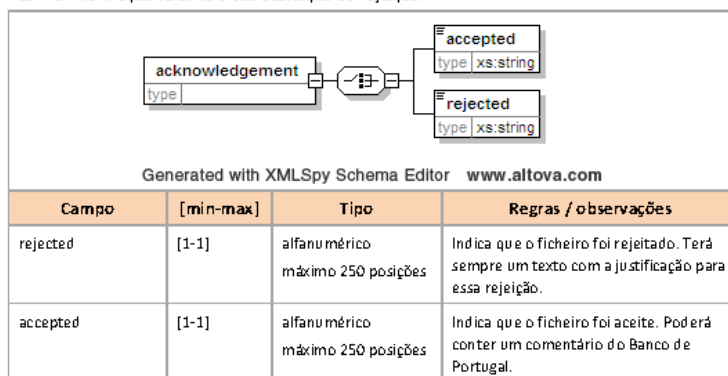
Campo	[min-max]	Tipo	Regras / observações
institution	[1-1]	alfanumérico 8 ou 11 posições	Código BIC do banco.
account	[1-1]	alfanumérico 34 posições	Código de conta IBAN.
name	[0-1]	alfanumérico	Nome do cliente.
additional_info	[0-1]	alfanumérico máximo 250 posições	Informação adicional como morada ou alguma referência usada, caso não exista a informação do nome do cliente.

- Transferências internacionais, tipicamente SWIFT:



2.2.4 Conteúdo, aviso de recepção de ficheiro (ficheiro OFAC)

Para cada ficheiro enviado por uma instituição, é enviado um ficheiro pelo Banco de Portugal com a informação relativa à sua aceitação ou rejeição.



3 Referências

XML data schema

Ficheiro com o XML Data Schema. Sempre que houver alguma alteração no protocolo de transferência de informação, será enviada conjuntamente com a descrição das alterações uma nova versão do schema. Pode ser feito o download da última versão no Portal BPnet.

(BPnet > Supervisão > Transferências offshore > Recolha de dados)

Offshores, Excel tool

Ferramenta em MS Excel que permite a geração de um ficheiro respeitando o Schema. Poderá ser utilizada para exemplificar o formato correcto de envio, ou, para as instituições que possuam um número reduzido de operações a reportar, servir como meio de contingência para a criação do ficheiro a enviar para o Banco de Portugal. Encontra-se disponível para download no Portal BPnet.

(BPnet > Supervisão > Transferências offshore > Recolha de dados)

Manuais de utilização do BPnet

Manuais com as instruções de utilização das funcionalidades de upload e download de ficheiros de forma interactiva, e do envio e recepção automático de ficheiros.

(BPnet > Apoio ao Cliente > Manuais de utilização de serviços BPnet)

Instrução n.º 17/2010

Instrução que regulamenta a comunicação ao Banco de Portugal das operações de transferência para jurisdições offshore, ao abrigo da qual são emitidas as presentes especificações técnicas.

<http://www.bportugal.pt/sibap/application/app1/insthis.asp?PVer=P&PNum=17/2010>

Lista de jurisdições offshore

Lista, divulgada pelo Banco de Portugal através de Carta Circular, com os territórios offshore a considerar para efeito do reporte definido na Instrução n.º 17/2010.

(BPnet > Supervisão > Transferências offshore)

4 Glossário

Entidade Operadora	Entidade que realiza a transferência, sendo responsável pela identificação e registo das operações consideradas na presente instrução. Nota: As sucursais e filiais são, para efeito deste reporte, entidades operadoras, cabendo, respectivamente, à sede e à empresa-mãe a responsabilidade da comunicação ao Banco de Portugal das operações realizadas.
Entidade Reportante	Entidade responsável pelo envio físico do ficheiro ao Banco de Portugal pelo canal BPnet. A responsabilidade pelo reporte atempado e pelo conteúdo desse reporte é sempre desta entidade.
Ordenante	Pessoa singular ou colectiva que é titular da uma conta e autoriza uma transferência de fundos da conta ou, quando não haja conta, a pessoa singular ou colectiva que ordena a execução de uma transferência de fundos.
Beneficiário	Pessoa singular ou colectiva destinatária final de uma transferência, cujas quantias em dinheiro são postas à sua disposição
Transferência	Operação efectuada por iniciativa de um ordenante, realizada através de uma entidade operadora e destinada a colocar quantias em dinheiro à disposição de um beneficiário, podendo a mesma pessoa reunir as qualidades de ordenante e beneficiário.
SEPA	SEPA (Single Euro Payment Area)
BIC	BIC (Bank Identifier Code) da rede SWIFT
IBAN	IBAN (International Bank Account Number)
TARGET2	TARGET2 (Trans European Automated Real Time Gross Settlement Express Transfer)
SWIFT	SWIFT (Society for Worldwide Interbank Financial Telecommunication)

Anexo I. Listas de referência

A. Mercados

Código	Designação	País
10	Bélgica	BE
11	Espanha	ES
12	França	FR
13	Grã-Bretanha	GB
14	Luxemburgo	LU
15	Eslováquia	SK
16	Polónia	PL
17	Roménia	RO
18	Hungria	HU
30	Bahamas – Nassau	BS
31	Brasil	BR
32	Suíça	CH
33	China	CN
34	Mónaco	MC
35	Ilhas Caimão	KY
36	Macau	MO
37	EUA – Nova Iorque	US
38	EUA – Miami	US
39	Timor	TL
60	Angola	AO
61	Moçambique	MZ
62	Guiné-Bissau	GW
63	Cabo Verde	CV
90	Portugal	PT
93	Portugal - Offshore Madeira	QR
94	Portugal - Offshore Açores	XZ

B. Tipos de Documento de Identificação

Código	Designação
101	Bilhete de Identidade Civil de Cidadão Nacional/Cartão de cidadão (n.º de identificação civil)
102	Bilhete de Identidade Civil ou Título de Residência de Cidadão Estrangeiro Residente
201	Bilhete de Identidade Militar do Exército
202	Bilhete de Identidade Militar da Força Aérea
203	Bilhete de Identidade Militar da Marinha
204	Bilhete de Identidade da Polícia de Segurança Pública
205	Bilhete de Identidade da Guarda Nacional Republicana
206	Bilhete de Identidade de Juiz do Tribunal Militar
301	Bilhete de Identidade (ou equivalente) de Cidadão Estrangeiro Não Residente
302	Passaporte
303	Número de Identificação de Empresas Estrangeiras
501	Número de Identificação Fiscal
502	Número de Identificação de Pessoa Colectiva
510	Número de Contribuinte Especial para não residentes
601	Bilhete de Identidade de Macau

Anexo II. Exemplo

Os seguintes exemplos visam mostrar a formatação um ficheiro de transferência. Os dados envolvidos são completamente fictícios.

Nota: Para a geração do XML recorreu-se à utilização de uma ferramenta criada em Excel que pode ser usada para a geração de outras situações de exemplo.

Nestes exemplos considera-se que a entidade reportante é o Banco Teste, SA, que vai reportar informação relativa a transferências realizadas em Portugal pelo Banco Teste, SA, e ainda as relativas à sua sucursal na Madeira. Considera-se ainda que o período a reportar corresponde ao quarto de 2010, e que este reporte ocorre no final de Janeiro de 2011.

As transferências a reportar realizadas pela empresa-mãe são:

- Uma ordem de transferência (ref-um) de um cliente para um banco localizado nas Ilhas Cayman;
- Uma transferência (ref-dois) entre a conta do cliente e outra conta do mesmo cliente numa sucursal localizada no Luxemburgo;
- Uma ordem SWIFT (ref-três) para creditar uma conta do cliente cuja sede é nas Ilhas Cayman

A transferência a reportar pela sucursal corresponde:

- À mesma transferência referida acima (ref-dois) reportada pela sucursal no Luxemburgo.

Apresenta-se em seguida um quadro com esta informação sistematizada:

Ficheiro enviado pelo Banco Teste SA, relativo ao quarto trimestre de 2010, ficheiro produzido em 22 de Janeiro de 2011.

Banco reportante: **9999**
Número do ficheiro: **20110122002**
Data criação: 2011-01-22

Lote relativo ao próprio banco	
Período: 2010T4	
Instituição operadora: 9999	
Uma ordem de transferência de um cliente para um banco localizado nas Ilhas Cayman	
Referência:	ref-um
Ordenante:	[Cliente]; Pedro Silva; BI-100200300
Beneficiário:	[SWIFT]; ABCDKYFF500; 0123456789
Data valor:	2010-06-04
Valor:	500 000€
Offshore	Ilhas Cayman
Uma transferência entre uma conta de cliente e outra conta desse cliente numa sucursal localizada no Luxemburgo	
Referência:	ref-dois
Ordenante:	[Cliente]; Manuel Silva; BI-300400500
Beneficiário:	[Cliente]; Manuel Silva; BI-300400500, Luxemburgo
Data valor:	2010-05-25
Valor:	100 000€
Uma ordem SWIFT para creditar uma conta de cliente cuja sede é nas Ilhas Cayman	
Referência:	ref-três
Ordenante:	[SWIFT]; DEUTDEFF500; John;
Beneficiário:	[Cliente]; Maria Silva; BI-200300400, Cayman
Data valor:	2010-07-01
Valor:	25 000€

Lote relativo à sua sucursal na Madeira	
Período: 2010T4	
Instituição operadora: 9999	
Mercado: 93	
Uma transferência entre um cliente da sede e a sua conta na sucursal localizada no Luxemburgo	
Referência:	ref-quatro
Ordenante:	[Cliente]; Manuel Silva; BI-300400500
Beneficiário:	[Cliente]; Manuel Silva; BI-300400500
Data valor:	2010-05-25
Valor:	100 000€

No quadro seguinte apresenta-se o ficheiro com esta informação formatado em XML:

```

<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<OFF xmlns:xsi="http://www.w3.org/2001/XMLSchema-instance" xsi:noNamespaceSchemaLocation="off.xsd">
  <version>1.0</version>
  <admin>
    <sender>9999</sender>
    <receiver>1</receiver>
    <transmission_id>201.10122002</transmission_id>
    <creation_date>2010-07-06</creation_date>
    <comments>Generated by BP.Offshores.EXCEL tool</comments>
  </admin>
  <content>
    <report>
      <report_header>
        <period>2010T4</period>
        <institution>
          <institution_code>9999</institution_code>
        </institution>
      </report_header>
      <transaction>
        <transaction_reference>ref-um</transaction_reference>
        <requester xsi:type="CLIENT">
          <name>Pedro Silva</name>
          <ident_doc>
            <doc_type>101</doc_type>
            <doc_number>100200300</doc_number>
          </ident_doc>
        </requester>
        <beneficiary xsi:type="SWIFT">
          <institution>ABCDKYFF500</institution>
          <account>0123456789</account>
        </beneficiary>
        <settlement_date>2010-06-04</settlement_date>
        <offshore>KY</offshore>
        <amount>
          <euro_value>500000</euro_value>
        </amount>
      </transaction>
      <transaction>
        <transaction_reference>ref-fois</transaction_reference>
        <requester xsi:type="CLIENT">
          <name>Manuel Silva</name>
          <ident_doc>
            <doc_type>101</doc_type>
            <doc_number>300400500</doc_number>
          </ident_doc>
        </requester>
        <beneficiary xsi:type="CLIENT">
          <name>Manuel Silva</name>
          <ident_doc>
            <doc_type>101</doc_type>
            <doc_number>300400500</doc_number>
          </ident_doc>
          <offshore>LU</offshore>
        </beneficiary>
        <settlement_date>2010-05-25</settlement_date>
        <amount>
          <euro_value>100000</euro_value>
        </amount>
      </transaction>
    </content>
  </OFF>

```

```

</transaction>
<transaction>
  <transaction_reference>ref-tres</transaction_reference>
  <requester xsi:type="SWIFT">
    <institution>DEUTDEFF500</institution>
    <name>John</name>
  </requester>
  <beneficiary xsi:type="CLIENT">
    <name>Maria Silva</name>
    <ident_doc>
      <doc_type>101</doc_type>
      <doc_number>200300400</doc_number>
    </ident_doc>
    <offshore>KY</offshore>
  </beneficiary>
  <settlement_date>2010-07-01</settlement_date>
  <amount>
    <euro_value>25000</euro_value>
  </amount>
</transaction>
</report>
<report>
  <report_header>
    <period>2010T4</period>
    <branch>
      <institution_code>9999</institution_code>
      <market>14</market>
    </branch>
  </report_header>
  <transaction>
    <transaction_reference>ref-quatro</transaction_reference>
    <requester xsi:type="CLIENT">
      <name>Manuel Silva</name>
      <ident_doc>
        <doc_type>101</doc_type>
        <doc_number>300400500</doc_number>
      </ident_doc>
    </requester>
    <beneficiary xsi:type="CLIENT">
      <name>Manuel Silva</name>
      <ident_doc>
        <doc_type>101</doc_type>
        <doc_number>300400500</doc_number>
      </ident_doc>
    </beneficiary>
    <settlement_date>2010-05-25</settlement_date>
    <amount>
      <euro_value>100000</euro_value>
    </amount>
  </transaction>
</report>
</content>
</OFF>

```